

**MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS****Edital n.º 243/2014**

André Filipe dos Santos Matos Rijo, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, torna público que, em Reunião de Câmara de 03/03/2014, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação dos serviços técnicos da D.O.A.Q.V., aprovar a prorrogação do prazo de execução da Revisão do Plano Diretor Municipal de Arruda dos Vinhos por 365 dias.

14 de março de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *André Filipe dos Santos Matos Rijo*.

207692671

**MUNICÍPIO DE BARCELOS****Aviso n.º 3961/2014**

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor, e conforme o previsto no artigo 19.º, do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Barcelos e por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 10-01-2014, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à alteração das especificações do lote n.º 2, sito na rua Rosa Ramalho, da freguesia de Galegos S. Martinho, do concelho de Barcelos, titulado pelo alvará de loteamento n.º 67/96, emitido em 30-10-1996, a que se refere o processo n.º 61/95-L, requerida por Marta Sofia Carvalho Vilas Boas, contribuinte n.º 267 032 498, durante o período de 20 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*.

O processo de alteração ao referido alvará, encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9:00 às 15:30 horas, na Secretaria do Departamento de Planeamento e Gestão Urbana, da Câmara Municipal de Barcelos.

20 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

307678878

**Aviso n.º 3962/2014**

Miguel Jorge da Costa Gomes, presidente da Câmara Municipal de Barcelos, torna público o seguinte:

Em reunião realizada em 8 de março de 2013, este órgão executivo deliberou aprovar um projeto de alteração da redação do artigo 28.º do Regulamento para a Exploração e Funcionamento do Centro Coordenador de Transportes do Município de Barcelos (Central de Camionagem).

Deliberou ainda, na mesma reunião, e conforme previsto no n.º 2 do artigo 31.º do citado regulamento, integralmente publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, apêndice n.º 129, de 26 de agosto de 2003, ouvir o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., sobre tal projeto.

Mais recentemente, em reunião realizada em 31 de janeiro, após parecer favorável emitido por aquele instituto, deliberou submeter o referido projeto a apreciação pública, nos termos do n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro.

Para o efeito, transcreve-se abaixo a nova redação proposta para o aludido artigo 28.º daquele regulamento, dispondo os interessados do prazo de trinta dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentarem as suas sugestões, devendo fazê-lo por escrito e dirigidas ao presidente da Câmara Municipal, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 118.º do CPA.

14 de março de 2014. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

**Projeto de alteração da redação do artigo 28.º do Regulamento para a Exploração e Funcionamento do Centro Coordenador de Transportes do Município de Barcelos (Central de Camionagem).**

“Artigo 28.º

**Direito de ocupação**

1 — O direito de ocupação dos espaços do CCT depende de autorização da Câmara Municipal de Barcelos e fica condicionado às disposições do presente Regulamento e demais disposições legais aplicáveis.

2 — O direito de ocupação é pessoal e precário, sendo ainda intransmissível, qualquer que seja a forma de transmissão.

3 — O direito de ocupação pode ser obtido através de:

- a) Concessão mediante prévio procedimento de Hasta Pública;
- b) Arrendamento.

4 — O direito de ocupação é atribuído pelo prazo que for estabelecido no anúncio da hasta pública ou no contrato de arrendamento.

5 — Pela ocupação serão devidas rendas fixadas ou taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município.

6 — Os procedimentos de hasta pública serão objeto de prévia aprovação e o arrendamento observará o disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, e demais legislação aplicável.

7 — A Câmara Municipal poderá ocupar, para instalação de serviços ou por cedência temporária a entidades públicas, associações municipais, empresas municipais, ou organismos da administração pública central ou local, qualquer dos espaços disponíveis, desde que tal opção não comprometa a satisfação das necessidades dos operadores.

8 — O titular do direito de ocupação só poderá efetuar obras mediante prévia autorização da Câmara Municipal.

9 — Os gastos relativos à energia elétrica, gás e água nos espaços são da responsabilidade exclusiva dos próprios utilizadores”.

207690298

**MUNICÍPIO DE BEJA****Edital n.º 244/2014**

João Manuel Rocha da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Beja, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de Beja, de 19 de fevereiro de 2014, foi aprovada a proposta de Regulamento Municipal da atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes e proceder à abertura de um período de apreciação pública pelo prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do disposto no artigo 118.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo.

Os interessados, podem, querendo, dirigir, por escrito, as suas sugestões ou reclamações, dentro do período atrás referido, para a Câmara Municipal de Beja, Praça da República ou para geral@cm-beja.pt.

O projeto de regulamento está disponível para consulta no Gabinete Jurídico, no edifício sede do Município de Beja, sito à Praça da República, n.º 4, em Beja, dentro do horário de expediente e ainda no sítio do Município de Beja na internet [www.cm-beja.pt](http://www.cm-beja.pt). Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

25 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Manuel Rocha da Silva*.

307655143

**MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA****Aviso (extrato) n.º 3963/2014****Cessação da relação jurídica de emprego público/desligação do serviço**

Torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do estatuto da aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 309/2007, de 7 de setembro, e da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que foi desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 1 de março/2014, inclusive, o assistente operacional Armando da Silva Pereira, colocado entre a 5.ª e 6.ª posição remuneratória. O montante da pensão foi-lhe fixado pela Caixa Geral de Aposentações no valor de 550,33€; a desligação do serviço originou a vacatura de um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Autarquia, na categoria de assistente operacional.

3 de março de 2014. — O Vereador dos Recursos Humanos, *José Manuel Moreira Carvalho*.

307670274

**MUNICÍPIO DE FAFE****Aviso n.º 3964/2014**

Raul Jorge Fernandes da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Fafe, faz público que a trabalhadora deste Município, Marlene Joana